



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.656, DE 05 DE MAIO DE 1.993.

## "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 017/93.

ARTIGO 1º = FICA O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE Cr\$ 450.000.000,00 (QUATRO-CENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 01 LEGISLATIVO
- 0101 CÂMARA MUNICIPAL
- 3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 01010012.01 DOTAÇÃO N° 006 NO VALOR Cr\$ 100.000.000,00
- 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
- 0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DEPENDÊNCIAS
- 3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 03070212.02 DOTAÇÃO N° 013 NO VALOR Cr\$ 200.000.000,00
- 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 0401 ADMINISTRAÇÃO
- 3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 03070212.07 DOTAÇÃO N° 030 NO VALOR Cr\$ 150.000.000,00

ARTIGO 2º = A COBERTURA FINANCEIRA A QUE REFERE O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.993.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

DIRETOR DE SECRETARIA